



RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

INTERESSADOS:

- 74541830 - DINAH APARECIDA HORA GOIS DE JESUS
- 74550252 - DÉBORA COSTA GOMES
- 74633801 - JORGEANA TEREZA MARTINS DE OLIVEIRA
- 74685645 - YASMIM ARAUJO DOS SANTOS
- 74735440 - JÉSSYCA SILVEIRA DE OLIVA
- 74783234 - LARA BETHANIA SANTOS RAMOS
- 74818162 - RAIANE SOUZA FREIRE

OBJETO:

Gabarito Preliminar / ENFERMEIRO(A)(402023) / Questão 064

RELATÓRIO:

Trata-se de recurso impetrado pelo candidato com o argumento de que "Solicito avaliação da ponderação abaixo apresentada de modo a promover ALTERAÇÃO do gabarito da presente questão. Segundo BAPTISTA, T.W.F.; MACHADO, C.V.; LIMA, L.D. no artigo intitulado "Responsabilidade do Estado e direito à saúde no Brasil: um balanço da atuação dos Poderes" na revista Ciência e Saúde coletiva, vol.14, nº 3, Rio de Janeiro, 2009, o papel do Estado na saúde deu-se a partir da CONSTITUIÇÃO FEDERAL de 1988, por outro lado, a Constituição Federal de 1891, em seu texto de lei, não menciona o papel do Estado na Saúde. Dessa maneira, observa-se uma discordância com relação ao gabarito preliminar, o qual afirma que a Constituição Federal de 1891 trouxe a previsão que os Estados seriam responsáveis pela saúde pública em suas diversas áreas." [sic]

FUNDAMENTAÇÃO:

Razão assiste ao Requerentes, haja vista não ter havido previsão de direitos na área da saúde na constituição de 1891. Aliás, nesta carta Magna houve um encolhimento dos direitos fundamentais, o que representou um grande retrocesso.

DECISÃO:

Recurso conhecido para ao final ser deferido. O gabarito preliminar deverá ser modificado de C para E.

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO

PAULO VINÍCIUS BRANDÃO RIBEIRO
Presidente